



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 11/11/2024  
Edição nº 3943 conforme art. 103 I-a  
... assinada.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.926,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.926,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

### ANEXO ÚNICO

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3401	0412415012.082	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	42.926,18	0,00
3402	0412215032.005	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	12.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>54.926,18</b>	<b>0,00</b>

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	54.926,18
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>0,00</b>	<b>54.926,18</b>

**TOTAL GERAL R\$ 54.926,18**





Vitória da Conquista/BA, 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO  
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## DECRETO

### **DECRETO N° 23.454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.926,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.926,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de novembro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRESIMO (R\$)
3401	0412415012.082	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	42.926,18	0,00
3402	0412215032.005	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	12.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>54.926,18</b>	<b>0,00</b>

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE	PROJETO			ACRÉSCIMO	DECRESIMO

**dom.pmvba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	(R\$)	(R\$)
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500	0,00	54.926,18
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>0,00</b>	<b>54.926,18</b>
					<b>TOTAL GERAL R\$ 54.926,18</b>

## **DECRETO N° 23.455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui a Comissão de Pesquisa, Estudos e Implementação sobre “Terceirização na Administração Pública Municipal” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74º, inciso I, “c” assim como o inciso XI do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a previsão legal sobre a utilização da terceirização para a aquisição de bens e serviços, e seus benefícios como a redução do custo da mão de obra e a especialização dos fornecedores para atividade-fim, com base no Decreto nº 9.507, de 2018;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da livre associação, eficiência, interesse público e competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover medidas no âmbito da Administração Pública que desenvolvam melhoria contínua dos processos administrativos do Município; e

**CONSIDERANDO** o interesse em analisar os impactos da terceirização nas compras públicas e suas implicações para a gestão municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Pesquisas, Estudos e Implementação sobre “Terceirização na Administração Pública Municipal”, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação – SEMGI.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, matrícula nº 305998;

II – a Sr.ª Lorena Freire de Oliveira, matrícula nº 241293;

III – a Sr.ª Maria Augusta de Andrade Bahiano, matrícula nº 305610;

IV – a Sr.ª Ana Beatriz Badaró da Silva, matrícula nº 307393; e

V – a Sr.ª Ana Carolina Silva e Santos, matrícula nº 307399.

**Parágrafo único.** A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I, deste artigo, o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, a quem competirá conduzir os trabalhos, coordenar as reuniões, assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido e representar a Comissão perante as instâncias administrativas superiores.

**Art. 3º** A Comissão terá como atribuições:

I – analisar a legislação vigente sobre terceirização, mapeando os riscos e benefícios associados a esse tipo de contratação, incluindo a identificação de casos de sucesso e a proposição de medidas para mitigar possíveis contingências;

II – desenvolver estudos, critérios e parâmetros, bem como propor políticas e diretrizes voltadas à contratação e gestão dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão-de-obra no âmbito da Administração Pública Direta de Vitória da Conquista; e